

**5º ADITIVO – DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
004/2015.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidarieidade/CS, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por sua Diretora Geral, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP – BA e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA – doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**BURITI SEGURANÇA ESPECIALIZADA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.630.078/0001-05, com sede na Rua 91, nº 34, Quadra F 14, Lote 04, Casa 01, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP 74.083-150, neste ato representada por Gineir Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de n. M-5.990.341 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 827.178.186-34, residente na Rua 54, Qd. B18, Lt. 14/19, nº 450, Apto 502, Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, CEP 74810-220, doravante denominada **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 26/06/2015, contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para o Condomínio Solidarieidade, conforme disposto Processo Administrativo nº 0012/2015;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 03/05/2016 para alteração do quadro de funcionários e valores;

Considerando o 2º Aditivo firmado em 27/06/2016 de prorrogação do contrato;

Considerando o 3º Aditivo firmado em 14/11/2016 de Adequação do quadro de funcionários;

Considerando o 4º Aditivo firmado em 01/02/2017 referente à alteração de CNPJ e endereço da Contratante;

Considerando o reivindicado na CI, conforme Processo Administrativo nº 0167/2017;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a esmerada prestação dos serviços pela CONTRATADA, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 004/2015, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 004/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2017 e tendo seu termo em 27/06/2018, de acordo com a data de vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem incluir no item 4.2, os documentos abaixo:

- a) Guia paga de INSS;
- b) Guia paga de FGTS;
- c) Guia de recolhimento GFIP ou SEFIP;
- d) Relatório das atividades prestadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Pelo presente Aditivo, resolvem as partes incluir na cláusula 6.1.24 o início e o término dos turnos de trabalho.

- a) Diurno: 07h00min às 19h00min;
- b) Noturno: 19h00min às 07h00min.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 004/2015, aditivos e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 26 de junho de 2017.

*Antônio Jorge de A. Maciel*  
Gerente Administrativo  
Condomínio Solidariedade

Antônio Jorge Almeida Maciel

Aline Maria Silva Oliveira

*Aline Oliveira*  
Diretora Geral  
Condomínio Solidariedade-CS

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG  
CNPJ: 03.969.808/0008-46

*[Assinatura]*  
BURITI SEGURANÇA ESPECIALIZADA S/A  
CNPJ: 20.630.078/0001-05  
Por: Gineir Silva Santos

Testemunhas:

*[Assinatura]*  
Nome: *[Assinatura]*  
RG: *5240802*  
CPF: *027.356.541-92*

*[Assinatura]*  
Nome: *Eduardo Fenece*  
RG:  
CPF: *0037858147*

*[Assinatura]*  
Nome: *[Assinatura]*  
RG: *54.32693 SP4C-60*  
CPF: *042.637.803-67*

*[Assinatura]*  
Nome: *Carla Amaral Trombeta Cortes*  
RG:  
CPF: *[Assinatura]*  
Supervisora de Contratos  
Condomínio Solidariedade-CS